



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Bojone</u>
Oficial	<u>Ym</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>288</u> Página <u>06</u>
Data	<u>13/07/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

DECRETO Nº 3457/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1474 de 11 de Março de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 1.046.250,00 (hum milhão, quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.01 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO	
26 – Transporte	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0042 – INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
26.782.0042.1.309 – Investimento na Frota da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 00615 – Op. De Crédito PROVIAS-Caminhões/Caçambas/Retroescavadeira/Outros.	R\$ 1.046.250,00
TOTAL.....	R\$ 1.046.250,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão R\$ 1.046.250,00 (hum milhão, quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais) por conta do Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 00615 – Op. De Crédito PROVIAS-Caminhões/Caçambas/Retroescavadeira/Outros., receita 211499990100 (157).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
 NOVOCHADLO, EM 11 DE MARÇO DE 2014.

BRAZ RIZZI
 Prefeito